

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 264, VII, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhado **apelo ao Diretor-Presidente da NEOENERGIA, Sr. Saulo Cabral e Silva, para que, em parceria com o órgão competente da Prefeitura da Cidade do Recife, seja realizado o imediato restabelecimento do fornecimento de energia elétrica na Rua Engenheiro Célio de Carli, 307, Dois Unidos - Recife - PE.**

Da aprovação deste requerimento, dê-se ciência, além das autoridades acima indicadas, ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João Campos; à Secretária de Infraestrutura, Sra. Marília Dantas.

JUSTIFICATIVA

No dia 30 de março de 2023, a vereadora Liana Cirne esteve em Dois Unidos, umas das comunidades atingidas em 2022, durante as fortes chuvas de maio e junho, cujas comunidades sofreram danos desde óbitos à perda da totalidade de bens móveis e eletrodomésticos, além de danos psíquicos e emocionais.

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

A possibilidade de que as chuvas intensas de 2022 repitam-se em 2023 já foi alertado pela Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC - e foi vislumbrada pelo Prefeito João Campos em discurso na Catedral da Sé de Olinda, durante a celebração natalícia de Dom Fernando Saburido, ao afirmar que "o clima já mudou, por isso não se trata de se preparar para o futuro, mas para o presente".

Ao discursar na COP 26 - Conferência do Clima das Nações Unidas, o Prefeito João Campos também demonstrou compreender a centralidade do Rio Tejiptió nos impactos climáticos sobre a população recifense.

Este ano, a Câmara Municipal do Recife através do mandato da Vereadora Liana Cirne (PT) que também preside a Comissão de Meio Ambiente da Casa realizou Audiência Pública para tratar da preparação do Recife para as Chuvas, resultando como encaminhamento visitas técnicas aos locais de maior riscos de desastres, com o objetivo foi verificar a situação atual das comunidades afetadas pelas chuvas, bem como as medidas tomadas pelas autoridades municipais para amenizar a situação.

Seguindo um cronograma pré-estabelecido em Audiência Pública, a Vereadora Liana Cirne realizou uma série de visitas técnicas em comunidades em situação de vulnerabilidade socioespacial e econômica que foram impactadas por fortes chuvas no município do Recife. O objetivo da visita foi verificar as condições das comunidades e as necessidades emergenciais após os deslizamentos e alagamentos ocorridos.

Neste sentido, o presente requerimento apresenta ação necessária e urgente a ser tomada junto à comunidade, haja vista que o fornecimento de energia elétrica foi suspenso desde as fortes chuvas de maio de 2022, e os moradores relatam que os esforços para que a energia fosse restabelecida não lograram êxito. Impende ressaltar que há moradores cujas casas não foram classificadas como postas em perigo, de forma que podem permanecer na localidade.

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Frise-se que o serviço de iluminação pública é de responsabilidade do Município, ao passo em que a distribuição de energia elétrica é competência da concessionária federal. Conforme art. 22 da Constituição Federal e art. 85, § 4º, da Lei Orgânica Municipal do Recife:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

IV - águas, **energia**, informática, telecomunicações e radiodifusão;

Art. 85. Compete ao Município instituir impostos sobre:

(...)

§ 4º O **Município poderá instituir contribuição, na forma da lei, para o custeio do serviço de iluminação pública**, observado o disposto no art. 83, I e III, sendo facultada a cobrança da contribuição na fatura de consumo de energia elétrica. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2007. Grifos nossos.)

Da mesma forma, os art. 2º e art. 189 da Resolução Normativa da Aneel nº 1000/2021:

Art.2º Para os fins e efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

(...)

VI - concessionária: agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de **distribuição de energia elétrica**, de agora em diante denominado distribuidora;

Art. 189. Deve ser classificada na classe **iluminação pública** a unidade consumidora destinada exclusivamente à prestação do serviço público de iluminação pública, de **responsabilidade do poder público municipal ou distrital ou daquele que receba essa delegação**, com o objetivo de iluminar:

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

I - vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias; e

II - bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança.

Dessa forma, compete à CELPE o restabelecimento da eletricidade. Por outro lado, é necessária a realização conjunta dos trabalhos com o ente público competente para fornecimento de iluminação pública, qual seja, o Município de Recife, a fim de evitar que o serviço não seja completado em sua plenitude. Ademais, cumpre apontar que compete à agência reguladora a fiscalização dos serviços realizados pelas concessionárias.

Tal situação ofende, de forma preclara, o art. 7º, I, da Lei Federal nº 8.987/1995, que garante a prestação do serviço adequado, como sinalagma da obrigação de pagar as tarifas ajustadas e permitidas pelo Poder Público.

Finalmente, após visitas técnicas e constatando a necessidade de prevenção e preparação para o período chuvoso em áreas ribeirinhas, de morros e encostas do Recife, solicitamos medidas dos órgãos ambientais municipais.

Diante do exposto, requer-se aprovação deste requerimento, para que seja encaminhado **apelo ao Diretor-Presidente da NEOENERGIA, Sr. Saulo Cabral e Silva, para que, em parceria com o órgão competente da Prefeitura da Cidade do Recife, seja realizado o imediato restabelecimento do fornecimento de energia elétrica na Rua Engenheiro Célio de Carli, 307, Dois Unidos - Recife - PE.**

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de abril de 2023.

Liana Cirne Lins
Vereadora (PT)

ANEXOS



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE



Gabinete da Vereadora Liana Cirne

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife
81 99960.1300 | lianacirne@recife.pe.leg.br |  /lianacirne | www.lianacirne.com.br